


Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município. **DECRETO Nº 334, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Goiás-GO, 06 / 05 / 2022


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Aprova o desmembramento de terreno urbano
que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 007740/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 5.259,19m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados, e dezenove centésimos de metro quadrado), localizado no Setor Bacalhau, Casaca Preta, Rua 01, Quadra 31, sendo objeto da matrícula Nº 14.226,(R.44; 45 e 46), Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietárias Elaine de Alencastro Chaves, Patrícia de Alencastro Chaves e Luciana de Alencastro Chaves Santos, inscritas respectivamente no CPF/MF sob o nº 867.033.401-10, 761.068.021-49 e 866.949.101-00.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 5.259,19m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados, e dezenove centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: de frente para a Rua 01 medindo 105,18 metros; nos fundos confrontando com os Lotes 21, 20, 19, 18 e 17 medindo 105,18 metros; do lado direito confrontando com o Lote 11, medindo 50,00 metros; lado esquerdo confrontando com o Lote 15 medindo 50,00 metros.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I - Lote nº 12 = 1.753,07m²

Frente: para Rua 01 medindo 35,06m;

Fundos: confrontando com o Lote 20 medindo 22,00m, e com o Lote 19 medindo 13,06m;

Lado Direito: confrontando com o Lote 11 medindo 50,00m; e

Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 13 medindo 50,00m.

II - Lote nº 13 = 1.753,06m²

Frente: para Rua 01 medindo 35,06m;

Fundos: confrontando com o Lote 19, medindo 8,94m, e com área remanescente medindo 26,12m;

Lado Direito: confrontando com Lote 12 medindo 50,00m;

Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 14 medindo 50,00m.

III - Lote nº 14 = 1.753,06m²

Frente: para Rua 01 medindo 35,06m;

Fundos: confrontando com área remanescente medindo 35,06m;

Lado Direito: confrontando com Lote 13 medindo 50,00m;

Lado Esquerdo: confrontando com área remanescente medindo 50,00m.

Parágrafo Único. Os Lotes desmembrados nos incisos deste artigo são, respectivamente, de propriedade de Elaine de Alencastro Chaves, Patrícia de Alencastro Chaves e Luciana de Alencastro Chaves Santos.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.



ADERSON LIBERTO GOUVEIA
Aderson Liberto Gouveia
Prefeito de Goiás